



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.980, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ACRESCE ART. 3º - A à Lei 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019, que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº29/21, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. ACRESCE ART. 3º - A à Lei 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.019, que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:


ART. 3º - A. Torna-se obrigatório publicar, em diário oficial eletrônico, os links referentes as reuniões on-line dos conselhos municipais.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de abril de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo